São Paulo, 28 de outubro de 2026

Ao(s)

Cotista(s) do **FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

REF: RENÚNCIA AOS CARGOS DE ADMINISTRADORA FIDUCIÁRIA, CUSTODIANTE, DISTRIBUIDORA, ESCRITURADORA E GESTORA DO FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Prezado(s) Sr(s).

A ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 194, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, bem como de custódia e escrituração de valores mobiliários ("Administradora" ou "ID CTVM"), na qualidade de Administradora e a GRID GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 124, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022, na qualidade de Gestora do FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF nº 53.807.437/0001-06 ("Fundo"), vêm, por meio desta, comunicar sua renúncia ao cargo de administradora fiduciária, custodiante, distribuidora e escrituradora, bem como de Gestora, do Fundo e de sua classe única de cotas ("Classe"), nos termos do Regulamento do Fundo e demais disposições aplicáveis ("Regulamento").

1. Em razão da renúncia ora apresentada, a Administradora e a Gestora convocam na presente data, concomitantemente a esta comunicação, Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Anexo I, com o objetivo de deliberar sobre a indicação e contratação de nova instituição para prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, distribuição e escrituração de valores mobiliários e de gestão de ativos para o Fundo, cabendo aos Cotistas indicar as instituições que desejarem submeter à deliberação.

2. A ID CTVM e a GRID permanecerão no exercício de suas respectivas funções e obrigações legais, regulamentares e contratuais até a efetiva assunção da nova Administradora e da nova Gestora, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no art. 108 da Resolução CVM nº 175/2022, de modo a preservar o regular funcionamento do Fundo e da Classe e os interesses dos cotistas.

3. Caso não ocorra a efetiva substituição de algum dos prestadores de serviços essenciais renunciantes no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da renúncia, o Fundo deverá ser liquidado, nos termos do art. 108, § 2º, e do Capítulo XIV da Resolução CVM nº 175/2022, cabendo a deliberação assemblear sobre o plano, os procedimentos, os prazos e as condições da liquidação, observada a regulamentação aplicável. Nessa hipótese, a Gestora permanecerá no exercício de suas funções até a conclusão da liquidação e a Administradora até o cancelamento do registro do Fundo na CVM.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 28/10/2026 19:05 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: ***.003.748-**
Data: 28/10/2026 18:59 -03:00

GRID GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

Ao(s)

COTISTA(S) DO FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Ref.: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS EXTRAORDINÁRIA

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19° andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543 -000, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do
FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF nº 53.807.437/0001-06 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem através da presente, CONVOCAR os Cotistas do Fundo para a Assembleia Geral De Cotistas Extraordinária, a qual será realizada em 11 de novembro de 2026, às 15h00, na sede da Administradora.

CONSIDERAÇÕES:

(i) Considerando que, na presente data, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** apresentou renúncia ao cargo de administradora fiduciária, custodiante, distribuidora e escrituradora do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento");

(ii) Considerando que, na presente data, a **GRID GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, apresentou renúncia ao cargo de gestora de ativos do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento");

(iii) Considerando que, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM nº 175, a renúncia do administrador fiduciário e gestora exige convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a indicação e contratação de nova instituição habilitada para exercer as funções de administração do Fundo;

(iv) Considerando que, até a efetiva substituição, a Administradora e a Gestora renunciantes permanecerão no exercício de suas respectivas funções, observados seus deveres legais, regulamentares e contratuais e o art. 108 da Resolução CVM nº 175/2022;

(v) Considerando que, caso não ocorra a efetiva substituição de algum dos prestadores de serviços essenciais renunciantes dentro do prazo regulamentar aplicável, o Fundo deverá ser liquidado, observando-se o art. 108, § 2º, e o Capítulo XIV da Resolução CVM nº 175/2022;

Diante do exposto, na oportunidade será discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Administradora para o **FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, em substituição à **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**;

2. Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Gestora para o **FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, em substituição à **GRID GESTORA DE RECURSOS LTDA.**;

3. Na hipótese de não ocorrer a efetiva substituição dos prestadores de serviços essenciais no prazo regulamentar aplicável, deliberar sobre os procedimentos necessários à liquidação do Fundo, observados o art. 108, § 2º, e o Capítulo XIV da Resolução CVM nº 175/2022; e

4. As autorizações para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

É autorizado que o cotista participe da Assembleia Geral Extraordinária por meio de áudio/vídeo conferência por meio do seguinte link:

FPMFP FIDC - RENUNCIA | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams

Na hipótese do disposto acima, o voto deve ser formalizado por meio de comunicação escrita endereçada à Administradora, observados os procedimentos descritos no parágrafo abaixo.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, a ser encaminhado para o e-mail juridico@idsf.com.br e administracao@idsf.com.br, a partir do e-mail do cotista cadastrado junto à Administradora, até o horário da Assembleia Geral de Cotistas, o qual deve conter assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital e, se for o caso, da cópia autenticada ou a via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório.

No caso de pessoa jurídica, para fins de votação na Assembleia, deverá ser apresentada cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizada e registrada; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica; (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se aplicável; e (iv) documento de identidade do responsável pela manifestação no âmbito da Assembleia.

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários nos seguintes canais: voto@idsf.com.br e administracao@idsf.com.br; ou telefone (11) 4637-6633.

Atenciosamente,

FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, pela sua administradora **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**